PROJETO DE LEI Nº 174 /2016

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA SUPERÁVIT FINANCEIRO E PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 250.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit

II)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 400.000,00
Recursos 30100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação – Superávit

III)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

IV)
Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 07.01: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 8: Assistência Social
Subfunção 244: Assistência Comunitária
Programa 10: Assistência Social Responsável
Atividade 2.069 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

V)
Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Atividade 2.021 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

VI)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Atividade 2.022 – Manutenção da Sec. Mun. de Obras e Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 170.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	*Recursos Ordinários – Superávit*	350.000,00
30100	*Rec. Imp. e de Transf. Imp.– Educação – Superávit*	650.000,00
	TOTAL	**1.000.000,00**

Fonte: SMAFO/2016

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 02: Gabinete do Prefeito
Unidade 02.01: Gabinete do Prefeito
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 2: Administração Superior Eficiente
Atividade 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 30.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)

Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 2.003 – Manutenção da Sec. Mun. de Adm., Finanças e Orçamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)

Órgão 08: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade 08.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.013 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

IV)

Órgão 11: Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade 11.01: Secretaria Municipal de Planejamento
Função 4: Administração
Subfunção 121: Planejamento Orçamento
Programa 7: Planejamento Eficaz
Atividade 2.021 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 55.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

V)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 4°. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei n°. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei n°. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 03: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Unidade 03.01: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Atividade 0.004 – Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 40.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

II)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Função 20: Agricultura
Subfunção 606: Extensão Rural
Programa 4: Desenvolvimento Sustentável
Atividade 2.015 – Manutenção da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 5.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

III)
Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função 18: Gestão Ambiental
Subfunção 541: Preservação e Conservação Ambiental
Programa 14: Meio Ambiente Sustentável
Atividade 2.020 – Manutenção da Sec. Mun. de Meio Ambiente
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.000,00

Recursos 10000 – Recursos Ordinários

IV)

Órgão 23: Secretaria Municipal de Habitação
Unidade 23.01: Secretaria Municipal de Habitação
Função 16: Habitação
Subfunção 482: Habitação Urbana
Programa 18: Moradia para Todos
Atividade 2.010 – Manutenção da Sec. Mun. de Habitação
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 20.000,00
Recursos 10000 – Recursos Ordinários

V)

Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Atividade 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 10100 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. – Educação

Art. 5°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias das despesas de pessoal de todas as Secretarias, com vistas a ajustar o orçamento para o encerramento do exercício.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 13 de outubro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito